



DECRETO Nº 11/2025

SÚMULA: *Dispõe sobre nomeação de Comissão de Recebimento de Bens.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. WILLIAM JOSÉ GONÇALVES, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei, em especial o Art. 140 da Lei Federal n. 14133/2021 e o Art. 63 da Lei Federal 4320/64:*

DECRETA

Art.1º- Constituir Comissão de Recebimento de Bens, Materiais, Equipamentos e Serviços em geral, composta pelos seguintes servidores municipais;

- ALINE DE FARIA SILVA, brasileira, portadora do RG Nº 9.725.468-0 SSP/PR e CPF Nº 051.823.419-38.
- DIONI BRUNO DE SOUZA, brasileiro, portador do RG Nº 13.542.473-0 e CPF Nº 102.878.729-47.
- ALINE DA SILVA ALVARENGA, brasileira, portadora do RG Nº 21.811.173-81 e CPF Nº 059.313.495-88.
- ROSANGELA APARECIDA PEREIRA, brasileira, portadora do RG Nº 12.798.125-6 e CPF Nº 113.175.109-41.

Art. 2º - Essa Comissão, sob a presidência do primeiro, procederá a verificação dos serviços prestados e o recebimento de Obras e Serviços de Engenharia, bens de consumo, equipamentos e os serviços prestados por pessoas físicas e jurídicas ao município de GRANDES RIOS, em conformidade com as normas legais.

Art. 3º- O recebimento de bens ou serviços abaixo do limite previstos nos Inciso I e II do Art. 75 da Lei Federal 14133/21 pode ser atestado por apenas 1 (um) dos membros desta Comissão, sendo que os valores superiores a esse limite devem ser atestados por no mínimo 3 (três) membros da referida Comissão.

§1º – O recebimento de bens ou serviços também deverá ser atestado pelo Ordenador da despesa de sua respectiva Secretaria Municipal, independente do valor.

§2º - No recebimento de Obras e Serviços de Engenharia deverá ter o ateste do Engenheiro ou responsável técnico da Prefeitura Municipal.

Art. 4º- O atestado de recebimento pode ser feito através de carimbo e assinatura na Nota Fiscal ou ainda através de Termo Circunstanciado assinado pela Comissão de Recebimento, devendo estar expreso o nome e o CPF do membro ou dos membros que efetuaram a verificação e o recebimento dos bens, serviços e obras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios– Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-1222 – CEP 86.845-000
CNPJ: 75.741.348/0001-39

Art. 5º- Este decreto entra em vigor, para o período de 02/01/2025 à 31/12/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos treze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco. (13/01/2025).

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'William José Gonçalves'.

WILLIAM JOSÉ GONÇALVES
Prefeito Municipal